PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 42/2022

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição, sob demanda, de materiais de consumo de TIC - componentes eletrônicos diversos/materiais

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
29/08/2022, 14H:00MIN

MODO DE DISPUTA (FASE DE LANCES):
ABERTO

Aplicação do Decreto 7174/2010, como critério de desempate

(Processo Produtivo Básico e/ou Tecnologia Desenvolvida no País)
(somente para o item 02)

Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Lei Complementar nº 123/2006

(exceto para os ITENS 01 e 03)

São Luís
- 2022 –

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2022
PROCESSO SEI N. 0008005-42.2022.6.27.8000

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, doravante denominado **TRIBUNAL,** torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:00 horas (horário de Brasília), do dia 29/08/2022,** sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 1685/2021**, de 29 de dezembro de 2021, do Presidente do **TRIBUNAL,** por meio do uso de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO,** na **FORMA ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do Processo SEI nº **0008005-42.2022.6.27.8000**.
A licitação será regida pela **LEI Nº 10.520/2002**, **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI Nº 8.666/1993, DECRETO Nº 10.024/2019, DECRETO Nº 8.538/2015, DECRETO Nº 7.174/2010, DECRETO Nº 7.892/2013** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.compras.gov.br e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO o Registro de preços para futura aquisição, sob demanda, de materiais de consumo de TIC - componentes eletrônicos diversos/materiais, conforme especificações deste Edital, seus anexos e abaixo:**

Item	Descrição	Quantidade Estimada (unidades)
1	**Baterias para nobreaks 12V 9Ah**	1.000(UN)
2	**Transistor mosfet IRF3205**	450 (UN)
3	**SSD 2,5 polegadas SATA de 480GB**	612 (UN)
4	**Fonte de alimentação para microcomputador Dell OptiPlex 3020 micro**	20 (UN)
5	***Patch cord* na cor azul**	578 (UN)

6	***Patch cord* na cor amarelo**	210 (UN)
7	**Telefone de cabeça tipo *Headset* com fio**	25 (UN)
8	**Organizador de cabos**	3.362 (UN)
9	**Maletas para ferramentas**	20 (UN)
10	**Cabo HDMI 15 metros**	100 (UN)
11	**Abraçadeira de nylon**	2.000 (UN)
12	**Carretel de solda de estanho**	50 (UN)

1.2. A aquisição, objeto desta licitação, deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O valor total máximo aceitável para o objeto desta licitação é de **R$ 466.334,99 (quatrocentos e sessenta e seis mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos),** conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA.**

2.3. Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

h) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

h.1) nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a ausência de declaração impedirá o prosseguimento no certame;

h.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.4. A falsidade da declaração prestadas pela licitante correspondente ao SUBITEM 2.3.b caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

2.5. Não poderá participar deste **PREGÃO** a licitante:

a) que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);

b) estrangeira não autorizada a funcionar no país e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com o **TRIBUNAL**;

e) cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO** ou que não estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

f) que tenha em seu quadro societário servidor ou dirigente do **TRIBUNAL**;

g) com familiar, administrador ou sócio com poder de direção, de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do **TRIBUNAL** ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação (art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018);

g.1) A vedação abrange apenas a contratação de serviços;

g.2) Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

g.3) É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado(a) que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no **TRIBUNAL (**art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010).

h) cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal;

i) entidade empresarial que esteja reunida em consórcio;

j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário).

2.6. Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, somente poderão participar licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e, ainda, devidamente credenciadas no **SISTEMA**.

2.6.1 A definição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação levará em conta o que dispuser a Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Especifica registrada em campo específico do **SISTEMA,** facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.

2.6.3 O enquadramento, reenquadramento e desenquandramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será comprovado através de Certidões Específicas emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

2.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.8. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.compras.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.compras.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3.4. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.5. Caberá à licitante, interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente e se manter credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via **SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelo uso da senha de acesso ao **SISTEMA**, inclusive pelas transações efetuadas em seu nome, e assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do **SISTEMA** ou do **TRIBUNAL** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no **SISTEMA** durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do **SISTEMA** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **PREGÃO**;

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

h) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

h.1) A licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

4. DOS PRAZOS E DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. As licitantes deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Período para recebimento das **Propostas de Preços e Documentação de Habilitação**	Do dia 17/08/2022 até as 14:00 horas do dia 29/08/2022
b) Data da abertura das **Propostas de Preços**	Às 14:00 horas do dia 29/08/2022

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Como requisito para participação, as licitantes deverão preencher os "campos" próprios contendo a especificação do objeto, quantidade, preços e, se houver, marca e modelo, atendendo, ainda, ao que dispõe o SUBITEM 2.3 deste Edital, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa.

5.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **SISTEMA,** concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, a **PROPOSTA DE PREÇOS** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.compras.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, o licitante deverá formular sua proposta de acordo com o que dispuser o Edital.

5.4 A **PROPOSTA DE PREÇOS** será ofertada pelo critério de **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.5 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA DE PREÇOS** formulada. Após o início da Sessão Pública, a proposta não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.6 Os documentos que compõem as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento da etapa de lances. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de cada licitante somente serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após aceitação de sua **PROPOSTA DE PREÇOS.**

5.7 As licitantes poderão deixar de apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas as restrições do ITEM 10 deste Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.8 **Caso a licitante queira fazer uso dos benefícios previstos no art. 6º do Decreto nº. 7174/2010, deverá comprovar o atendimento ao Processo Produtivo Básico ou tecnologia desenvolvida no País mediante a apresentação do documento comprobatório à fruição dos incentivos fiscais regulamentados, respectivamente, pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006 (ou pelo Decreto n. 6.008, de 29**

de dezembro de 2006), emitido pela Superintendência da Zona Franca de Manaus ou pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ou pela Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006, emitido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5.8.1 A documentação de que trata este SUBITEM deverá ser enviada na forma e no prazo dos ITENS 4 e 5 deste Edital, sob pena de desclassificação, salvo se a licitante não tiver feito uso do direito de preferência do Decreto nº. 7174/2010 na etapa de lances, hipótese em que o envio da documentação fica dispensado.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

6.1. Até a abertura da Sessão Pública, o **PREGOEIRO** poderá expedir avisos no **SISTEMA** para esclarecimento de procedimentos a respeito do certame.

6.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

6.3. Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a impugnação formulada, no prazo de até dois dias úteis, a contar da data de recebimento da impugnação, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer licitante poderá apresentar solicitação de esclarecimentos, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

6.6. Caberá ao **PREGOEIRO** responder os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente ao **TRIBUNAL** esta decisão, de forma motivada.

6.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados após as 18h serão considerados, para efeitos dos prazos dos SUBITENS 6.2 e 6.5 como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.

6.9. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registrados no **SISTEMA** pelo **PREGOEIRO**.

6.10. Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

6.10.1. Caso a alteração no Edital possa inquestionavelmente afetar a formulação de propostas, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no **ITEM 4** deste Edital.

7.2 A comunicação entre o **PREGOEIRO** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a Sessão Pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4 O **PREGOEIRO** verificará as informações previamente cadastradas no sistema, constantes do SUBITEM 5.1 deste Edital, desclassificando desde logo as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **SISTEMA**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O **SISTEMA** ordenará, automaticamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente elas participarão da fase de lances.

7.6 Ordenadas as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances**,** observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 O valor ou percentual da **PROPOSTA DE PREÇOS** será considerado o lance inicial da licitante.

8.3 A cada lance intermediário ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4 Os lances serão ofertados pelo mesmo critério do **SUBITEM 5.4** deste Edital.

8.5 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA.**

8.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7 Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

8.8 Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lances intermediários cujos valores sejam considerados inexeqüíveis.

8.9 Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo **SISTEMA,** contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.9.1 A negociação será realizada por meio do **SISTEMA**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances**,** se o **SISTEMA** permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão do **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do **PREGÃO** será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo **PREGOEIRO** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.11 Será adotado para o envio de lances no **PREGÃO** o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

8.11.2 R$ 0,01 (um centavo) para os ITENS 2, 5, 6, 8 e 11;

8.11.3 R$ 1,00 (um real) para os ITENS 1, 3, 4, 7, 9, 10 e 12.

8.12 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo **SISTEMA** quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

8.12.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, encerrar-se-á automaticamente essa fase.

8.12.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo **SISTEMA**, poderá o **PREGOEIRO**, justificadamente, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13 Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.

8.13.1 O **SISTEMA** identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13.2 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13.3 A melhor classificada nos termos do SUBITEM anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13.4 Caso a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no SUBITEM anterior.

8.13.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o PREGOEIRO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo SISTEMA, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.

8.14.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

9.1. Finda a fase de lances e a negociação, o **PREGOEIRO** examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, sendo desclassificado o que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.1.1 Considera-se inexequível o lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenham sido estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.2 O **PREGOEIRO**, antes de declarar a inexequibilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente a licitante para manifestação.

9.2. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do SUBITEM 9.1, o **PREGOEIRO** providenciará a negociação com a licitante, buscando obter proposta mais vantajosa para o TRE-MA.

9.3. A licitante detentora do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS,** com o valor readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes do SUBITEM 9.5 deste Edital, para sua elaboração.

9.4. Os documentos complementares (quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados) serão encaminhados pela licitante convocada no mesmo prazo do SUBITEM 9.3, mediante convocação específica do **PREGOEIRO.**

9.5. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

b) Preços unitários e totais dos itens, NAS QUANTIDADES MÁXIMAS, consoante tabela de formação de preços constante do **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

Item	Quantidade Estimada (unidades)	Descrição	Marca/ Modelo/ Referência	Preço Proposto (R$)
1	1.000(UN)	**Baterias para nobreaks 12V 9Ah**		
2	450 (UN)	**Transistor mosfet IRF3205**		

3	612 (UN)	**SSD 2,5 polegadas SATA de 480GB**		
4	20 (UN)	**Fonte de alimentação para microcomputador Dell OptiPlex 3020 micro**		
5	578 (UN)	***Patch cord* na cor azul**		
6	210 (UN)	***Patch cord* na cor amarelo**		
7	25 (UN)	**Telefone de cabeça tipo *Headset* com fio**		
8	3.362 (UN)	**Organizador de cabos**		
9	20 (UN)	**Maletas para ferramentas**		
10	100 (UN)	**Cabo HDMI 15 metros**		
11	2.000 (UN)	**Abraçadeira de nylon**		
12	50 (UN)	**Carretel de solda de estanho**		
			VALOR TOTAL R$.....	

b.1) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;

b.2) A licitante deverá apresentar em sua proposta as características técnicas dos equipamentos, com indicação de marca e modelo, inclusive prevendo nos preços todos os impostos, taxas e demais despesas necessárias à entrega final dos equipamentos na sede do TRE/MA;

b.3) **O Pregoeiro poderá solicitar à licitante catálogos, folders, manuais e outros documentos que atestem a especificação dos objetos.**

c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;

d) Características dos serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

e) Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);

f) Prazo de garantia e assistência técnica, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

g) Prazo de entrega, conforme estabelecido no item 4.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

h) As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos, mencionando marca, modelo, e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos, catálogos, folders, manuais e outros documentos que atestem a especificação dos objetos, prazo de garantia, validade, voltagem, guia de instalação e outras informações técnicas inerentes ao produto, bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características do material. A proposta deverá conter também a identificação correta do

proponente, como razão social, nome de fantasia, CNPJ, endereço, telefones, representante legal, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail).

i) Declaração de que o serviço/produto ofertado foi produzido com tecnologia desenvolvida no país e/ou de acordo com o Processo Produtivo Básico, se for o caso (exigível apenas se a licitante tiver feito uso do direito de preferência do Decreto n. 7174/2010).

j) Declaração de que está ciente quanto à necessidade de comprovar, em se tratando de bens ou serviços de informática ou automação, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/empenho, se for o caso.

9.6 O **PREGOEIRO**, no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre elas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente.

9.6.1 A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

9.7. No julgamento da proposta, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no **SISTEMA**.

9.8. O **PREGOEIRO** poderá solicitar à licitante o envio de **PROPOSTA DE PREÇOS** retificada, para correção de erros formais.

9.9. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta**,** o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

9.10. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

9.11. A classificação das propostas dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, sendo considerada vencedora a que ofertar o MENOR LANCE e que atender às condições do Edital.

9.12. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

9.13. O **TRIBUNAL** poderá solicitar à licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido; no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

9.14. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA DE PREÇOS,** prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, ocorrerá sua desclassificação, convocando-se a licitante subseqüentemente classificada, se houver.

9.15. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

9.16. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** obriga a licitante vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após aceitação da proposta, o **PREGOEIRO,** como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

b) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do sócio (a) majoritário (a), por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.1.2 Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, devendo convocar previamente a licitante para manifestação.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2. Não incorrendo a licitante em sanções impeditivas, o **PREGOEIRO** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação econômica financeira e/ou habilitação técnica.

10.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública.

10.3.1 Em se tratando de documentos não contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou se as informações do SICAF não estiverem atualizadas na data de abertura da Sessão Pública, a licitante deverá encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2 O descumprimento acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3.2.1 A indisponibilidade de consulta, ainda que temporária, por qualquer motivo, ao sítio eletrônico oficial, no momento da verificação pelo **PREGOEIRO**, também importará em inabilitação da licitante.

10.3.3 Se os documentos apresentados na forma do SUBITEM 5.2 deste Edital vencerem após a data de abertura da Sessão Pública (e se as informações no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF), o **PREGOEIRO** deverá convocar a licitante para apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** atualizados no prazo do SUBITEM 10.4 deste Edital caso não seja possível ou não logre êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

10.4. Havendo a necessidade de envio de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o

licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via **SISTEMA**, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 Ressalvado o disposto nos SUBITENS 5.7 e 10.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos do SUBITEM 5.2, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1 Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e.1) caso seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) caso seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.2.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

10.8.3 Qualificação Econômico-Financeira.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou Lotes/Itens que concorrer.

b) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da Sessão Pública;

b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

10.9 Desde que atenda a todas as demais exigências do Edital e observado o disposto no SUBITEM 10.8.2.1, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o certame será suspenso e a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, quando requerida pela licitante, mediante justificativa apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.9.1 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após esses prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista.

10.9.2 A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no SUBITEM anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a continuidade do certame, convocando-se a licitante subsequentemente classificada, se houver.

10.10 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,** o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

10.11 O **PREGOEIRO** poderá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

10.12 O **PREGOEIRO**, constatando que a licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á HABILITADA. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada INABILITADA.

10.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarada a vencedora, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso da licitante.

11.1.1. A intenção de recurso deverá indicar qual(quais) decisão(ões) pretende recorrer, sob pena de inadmissão pelo **PREGOEIRO**.

11.1.2. O **PREGOEIRO** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso admitida pelo **PREGOEIRO** deverá registrar as razões recursais, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão.

11.2.2 Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública ou a falta de apresentação das razões recursais no prazo do SUBITEM 11.2 implica em decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizado a adjudicar o serviço à licitante vencedora.

11.5. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarada a vencedora e não havendo manifestação de recursos, o **PREGOEIRO**, através do **SISTEMA,** fará a adjudicação do objeto desta licitação à vencedora e, em seguida, encaminhará os autos à autoridade superior do **TRIBUNAL** para fins de homologação.

13.1.1. Para os itens em que houver recurso, caberá à autoridade superior os procedimentos de adjudicação do objeto.

13.2. A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não assinar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução contratual;

g) fraudar a execução contratual;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

14.1.1. As sanções de que trata o SUBITEM 14.1 também se aplicam, se houver, aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

14.2. Deverão ser observadas, ainda, as disposições previstas na **CLÁUSULA NONA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

14.3. Os atos administrativos de aplicação de sanções serão publicados no Diário Oficial da União e registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.4. A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

16.1. O **TRIBUNAL** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços - ARP, no modelo do Anexo II deste Edital.

18.2. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pela licitante vencedora e se destina a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

18.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.

18.5. Previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.

18.6. Na hipótese de irregularidade quanto às condições de habilitação, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.

18.6.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.7. Se a licitante vencedora estiver impedida ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com elas o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.

18.8. A licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

18.9. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18.10. Não poderá haver adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes do certame, tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU por meio do Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015.

18.11. O registro da licitante vencedora será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.11.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.12. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **TRIBUNAL** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.13. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE-MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.13.1. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.13.2. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.14. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante vencedora não puder cumprir o compromisso, o **TRIBUNAL** poderá:

a) Liberar a licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar as demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.15. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-MA procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.16. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - Anexo III deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

18.17. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.17.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.18 Previamente à formalização do Contrato, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.

18.19 Na hipótese de irregularidade quanto às condições de habilitação, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.

18.19.1 O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.20 O Contrato a ser firmado terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelo Decreto nº 10.024/2019.

18.21 Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos - COLAC, providenciará, até o quinto dia do mês subseqüente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União – D.O.U., até o vigésimo dia desse mês.

18.21.1 A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

18.22. O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

18.23. A rescisão do Contrato importará na rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19. DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. O Cadastro de Reserva será formado através do registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

19.1.1. A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita através de *email*, gerado pelo próprio **SISTEMA.**

19.1.2. Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com as demais informações como "Resultado por Fornecedor", "Declarações", "Termo de Homologação", etc.

19.2. A apresentação de novas propostas na forma do SUBITEM 19.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

19.3. Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br e www.tre-ma.jus.br.

20.2 Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitações - SELIC,** localizada no primeiro andar do Anexo ao Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos fones/fax: (98) 2107-8876/8823, ou pelo e-mail licitacao@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a quinta, no horário das 13 às 19h e na sexta-feira, das 8 às 14h, obedecidos os seguintes critérios:

a) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

b) Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO,** que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

20.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no **SISTEMA**, imediatamente disponibilizada na *internet*, para acesso livre.

20.4 Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexo III - Minuta do Contrato.

São Luís, 16 de agosto de 2022.

KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA
Chefe da SELIC

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para futura aquisição, sob demanda, de materiais de consumo de TIC - componentes eletrônicos diversos/materiais, conforme condições, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição
1	**Baterias para nobreaks 9Ah**
2	**Transistor mosfet IRF3205**
3	**SSD (Solit-State Drive) 2,5 polegadas SATA de 480GB**
4	**Fonte de alimentação para microcomputador Dell OptiPlex 3020 Micro**
5	***Patch cord* na cor azul**
6	***Patch cord* na cor amarelo**
7	**Telefone de cabeça tipo *Headset* com fio**
8	**Organizador de cabos**
9	**Maletas para ferramentas**
10	**Cabo HDMI x HDMI 15 metros**
11	**Abraçadeira de nylon**
12	**Carretel de solda de estanho**

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)

ITEM	COMPONENTES ELETRÔNICOS/MATERIAIS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	**Baterias para nobreak 9Ah** a. Bateria de Chumbo ácida regulada por válvula (VRLA); b. Carga em tensão constante standy by 12V ~ 13.80V –7A + - 9 Amper; c. Flutuação: 13,5 -13,8 V; d. Corrente Inicial de 2,1 Amper ~ 2,7 Amper Máxima; e. Dimensões aproximadas: comprimento 151mm, largura 65mm e altura com terminais 100mm; f. Garantia: no mínimo 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.
	Transistor mosfet IRF3205

2	a. Tipo de transistor: MOSFET; b. Tipo de canal de controle: N; c. Máxima dissipação: 200W; d. Máxima tensão dreno-fonte (Uds): 55; e. VGs: +-20V; f. Máxima tensão porta-fonte (Ugs): 10; g. Máxima corrente de dreno (Id): 110; h. Temperatura máxima da junção (Tj): 150; i. Máximo de dreno-fonte de resistência em estado (Rds), Om: 0.008; j. Encapsulamento: TO220AB; k. Aplicação do transistor IRF3205: Nobreaks, Inversores e Chaveamentos em geral; l. Garantia: no mínimo 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo.
3	**SSD 2,5 polegadas SATA de 480GB** a. Formato: 2.5 polegadas com conexão SATA; b. Capacidade: 480 GB; c. Velocidade de leitura: pelo menos 500MB/s; d. Velocidade de gravação: pelo menos 450MB/s; e. Garantia: no mínimo 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo. Obs.: Modelos de referência: SSD Kingston A400 480Gb 2.5" 3.0 6Gb/s SA400S37/480G
4	**Fonte de alimentação para microcomputador DELL OPTIPLEX 3020 M** a. Deverá ser compatível com o microcomputador Dell OptiPlex 3020M; b. Input/Entrada: 100-240V ~1.6A 50-60Hz (Com comutação automática); c. Output/Saída: 19,5V --- 3,34A; d. Adaptador CA/CC; e. Deverá vir acompanhado de cabo de força; f. Itens inclusos: Fonte de alimentação e cabo de energia padrão brasileiros; g. Garantia: no mínimo 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo.
5	***Patch cord* na cor azul** a. *Patch Cord* CAT 5e UTP; b. Cabo montado (patch cord) com conectores RJ-45 nas duas pontas, categoria 5e, com protetor sobreposto à trava do plug; c. Comprimento: 1,5m; d. Cor: **AZUL**; e. Material do revestimento: pvc - cloreto de polivinila anti-chama;

	f. Material do condutor: cobre; g. Bitola do condutor: 24 awg; h. Tipo do cabo: Par trançado, UTP 4 pares, padrão TIA 568A; i. Classificação de flamabilidade CM; j. Homologado pela ANATEL; k. Aplicabilidade: placas de rede de computadores, impressoras, switch e etc; l. Cada cabo deverá ser embalado em saco plástico com etiqueta de identificação; m. Garantia: no mínimo 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo.
6	***Patch cord* na cor amarelo** a. *Patch Cord* CAT 5e UTP; b. Cabo montado (patch cord) com conectores RJ-45 nas duas pontas, categoria 5e, com protetor sobreposto à trava do plug; c. Comprimento: 1,5m; d. Cor: **AMARELO**; e. Material do revestimento: pvc - cloreto de polivinila anti-chama; f. Material do condutor: cobre; g. Bitola do condutor: 24 awg; h. Tipo do cabo: Par trançado, UTP 4 pares, padrão TIA 568A; i. Classificação de flamabilidade CM; j. Homologado pela ANATEL; k. Aplicabilidade: placas de rede de computadores, impressoras, switch e etc; l. Cada cabo deverá ser embalado em saco plástico com etiqueta de identificação; m. Garantia: no mínimo 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo.
7	**Telefone de cabeça tipo *Headset* com fio** a. Telefone de cabeça: Tipo Headset com fio; b. Tamanho do fio: no mínimo 1,50 m; c. Tipo de conector: USB-A; d. Tipo de microfone: Bidirecional; e. Impedância de entrada: 32 Ohm; f. Sensibilidade (headphone): 94 dBV/Pa +/- 3 dB; g. Sensibilidade (microfone): -17 dBV/Pa +/- 4 dB; h. Resposta de frequência (headset): 20 Hz - 20 KHz; i. Resposta de frequência (microfone): 100 Hz - 10 KHz; j. Almofada em couro; k. Alça ajustável; l. Controles de Áudio Integrado; m. Microfone ajustável com Redução de Ruído.

	n. Próprio para ambientes corporativos e call centers; o. Garantia: no mínimo 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo. Obs.: Modelos de referência: Headset Logitech H390 USB Computer Headset.
8	**Organizador de fios, cabos**
	a. Abraçadeira de velcro, em dupla face, para organizar fios, cabos; b. Fenda na ponta que assegure que a abraçadeira fique presa ao cabo; c. A abraçadeira deve ser reutilizável (por diversas vezes) e permitir amarrações ajustáveis; d. Cor preta; e. Dimensões: comprimento de 200 mm (será aceita variação no comprimento de 10%) x largura de 12 a 20 mm. f. Garantia: no mínimo 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo.
9	**Maleta para ferramentas**
	a. Deverá ser produzida em material polipropileno; b. Deverá possuir as seguintes dimensões aproximadas: 1. Comprimento: 42,7cm; 2. Altura: 23,2cm; 3. Largura: 19,7cm; c. Deverá possuir alça para transporte; d. Deverá possuir fecho com trava para impedir abertura durante o transporte; e. Deverá possuir porta cadeado; f. Funcionalidade: maleta para guardar ferramentas; g. Garantia: no mínimo 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo. Obs.: Modelo de referência: Maleta de Ferramentas Bosch Toolbox, modelo equivalente ou de melhor qualidade.
10	**Cabo HDMI x DHMI 19 pinos profissional 15 metros**
	a. sRGB; b. YCbCr – 4:2:2/4:4:4; c. Áudio 24bit, 192Khz; d. 8 canais LPCM; e. Blu-Ray e HD DVD; f. CEC; g. DVD Áudio; h. Super Áudio; i. Deep Color até 48bit;

	j. xvYCC; k. Auto Lip-Sync; l. Dolby True HD (Áudio 7.1); m. DTS – HD Master (Áudio 7.1); n. CEC Extendido; o. 3D; p. Canal Ethernet; q. Canal de retorno de áudio; r. 4K@30Hz; s. Canal de retorno de Áudio; t. Versão de clock máxima Mhz=340; u. Largura de banda máxima Gbit's=10.2 v. Garantia: no mínimo 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo. Obs.: Modelo de referência: Cabo HDMI Gold 1.4 – 4k ULTRAHD 19P 15 metros / Chipsce PIX.
11	**Abraçadeira de nylon** a. Abraçadeira de nylon; b. Material: nylon; c. Tipo: com ranhuras; d. Comprimento total: 300 mm; e. Largura: 4,8 mm; f. Garantia: no mínimo 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo.
12	**Carretel de solda de estanho** a. Carretel de Estanho em Fio 1mm 500g Sn60-Pb40; b. Indicado para soldar componentes eletro-eletrônicos; c. Possui fluxo RA composto por resina, solvente e ativadores agressivos para superfícies moderadamente oxidadas; d. O fluxo do tipo "RA" é indicado para remover o filme de óxido superficial do cobre, latão, bronze e bases estanhadas; e. Solda em Fio: Fluxo RA (T2); f. Diâmetro do estanho em fio: 1,0mm; g. Percentual de estanho: 60%; h. Percentual de chumbo do estanho em fio: 40%; i. Composição do estanho em fio: 60 x 40. j. Garantia: no mínimo 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo. Obs.: Modelo de referência: carretel de Estanho em Fio 1mm 500g Sn60-Pb40 Cobix.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO

A necessidade de aquisição de materiais de consumo de TIC – componentes eletrônicos diversos/materiais para manutenção de equipamentos de TIC que já apresentam problemas de performance, assim proporcionando uma infraestrutura mais estável para as tarefas cotidianas dos usuários de TIC.

2.2. OBJETIVOS

Proporcionar um adequado aparelhamento de equipamentos de TIC por parte deste regional para executar tarefas definidas em sua estratégia.

Assegurar a continuidade da modernização do parque computacional das secretarias e zonas eleitorais.

Garantir a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais, uma vez que a referida aquisição está alinhada ao Macrodesafio "Melhoria da Infraestrutura e Governança de TIC", constante do Planejamento Estratégico aprovado pelo TRE-MA para o período de 2021-2026.

2.3. RESULTADOS PRETENDIDOS

Maior disponibilidade geral da infraestrutura de TIC, consequentemente elevando o índice de disponibilidade dos sistemas, promovendo assim a maior satisfação dos usuários internos, e em última instancia dos cidadãos que buscam pelos serviços da Justiça Eleitoral Maranhense.

Reduzir a frequência de ocorrência de falhas na infraestrutura de TIC, possibilitando a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com o objetivo de prolongar a vida útil e reduzir a possibilidade de falhas dos serviços oferecidos pelas STIC com a composição de uma reserva técnica adequada de suprimentos de TIC.

2.4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. A contratação alinha-se às perspectivas de gestão e inovação do Mapa Estratégicos do TRE-MA, instituído no Plano Estratégico Institucional (PEI 2021-2026) que tem por objetivos aprimorar a infraestrutura e governança de TIC, promover transformação digital e inovações tecnológicas, promover a proteção de dados e segurança cibernética.

3.2. Busca-se ainda alavancar o índice de disponibilidade de serviços essenciais de TIC e o índice de satisfação dos usuários com o Suporte de TIC.

3.3. Alinha-se ainda ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC 2021-2026), que está convergente ao Plano Estratégico Institucional (PEI), que tem por objetivo aumentar a satisfação dos usuários, do sistema judiciário, promover a transformação digital, promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas, aprimorar as aquisições e contratações.

3.4. Ademais, essa aquisição está contida no Plano Anual de Contratações de TIC (PAC 2022), que tem por objetivos as aquisições de peças, serviços de manutenção, ferramentas e componentes eletrônicos

para manutenção e reparo de equipamentos de informática, agilizando, assim, o tempo e proporcionando economia para a Instituição, pois muitos problemas na área de TIC são causados por pequenas peças e/ou componentes danificados.

2.5. DEMANDA X QUANTIDADE

Estimou-se o quantitativo inicial do **ITEM 1** baseado na quantidade de 318 baterias que a SESUM pretende pagar/devolver à Coordenadoria de Urnas e Sistemas Eleitorais (COUSE), tendo em vista que foram emprestadas à SESUM para utilizar nas manutenções corretivas nos nobreaks dos Cartórios Eleitorais do interior do Estado, uma vez que esse material estava esgotado no almoxarifado.
Além do mais, pretende-se com essa aquisição fazer a manutenção preventiva dos 932 nobreaks pequenos e de grande porte que estão em uso nos Cartórios Eleitorais e na sede do TRE, entretanto atualmente o almoxarifado possui apenas 238 unidades de baterias disponíveis para uso, quantidade essa insuficiente para suprir a necessidade da manutenção desses equipamentos.
Pretende-se ainda, com essa aquisição, repor o estoque para permitir a substituição imediata das baterias que apresentarem defeitos.
Desse modo, e, a fim de prevenir o desabastecimento desse item no almoxarifado, garantindo assim o estoque de segurança para eventuais sinistros, pretende-se adquirir mais 682 baterias além das que serão devolvidas à COUSE, totalizando uma aquisição total de 1000 unidades de baterias.

O **ITEM 2** é necessário para manutenção corretiva nos nobreaks pequenos e de grande porte de propriedade do TRE-MA.
O consumo desse item está ligado à manutenção dos 932 nobreaks do Tribunal que possui incerteza na estimativa da necessidade. Dessa forma, estimou-se um consumo médio anual entre 100 a 150 unidades.
Assim, por economia processual, projetou-se uma aquisição de 450 unidade desse componente para ser utilizado nos próximos três anos sem a necessidade de fazer novo processo licitatório.
Cabe destacar que não dispomos de tal item no estoque do almoxarifado.

O **ITEM 3** estimou-se o quantitativo levando-se em consideração os 324 microcomputadores **dell 3020** e **HP TPC-P055**, além dos 252 notebooks **LENOVO B490**, **E470** e **POSITIVOS** que estão apresentando lentidão ao iniciar o sistema operacional devido a tecnologia dos HD's mecânicos que utilizam.
Assim, pretende-se de imediato fazer o upgrade nos 324 microcomputadores HP e DELL, que são os mais usados, e, posteriormente fazer nos 252 notebooks. Além do upgrade, esses dispositivos servirão também como SSD USB externo para fazer guarda e backup de arquivos, além da reserva técnica do almoxarifado, por esse motivo adicionou-se 10% ao pedido inicial, totalizando 612 unidades de SSD a ser registrada.

Estimou-se a quantidade do **ITEM 4** baseada em 7 (sete) microcomputadores Dell OptiPlex 3020 que estão parados porque as suas fontes de alimentação estão queimadas.
Sendo assim, pretende-se adquirir 20 unidades desse dispositivo, sendo que 7 unidades serão utilizadas de imediato após a aquisição, enquanto as outras 13 unidades comporão reserva técnica para uma eventual necessidade, uma vez que o Tribunal possui **198 (Cento e noventa e oito)** desses microcomputadores em uso, na Secretaria do TRE e nos Cartórios Eleitorais do Interior.

Considerando-se que o TRE-MA possui 105 Zonas Eleitorais distribuídas pelo Estado do Maranhão;
Considerando-se ainda que cada Zona Eleitoral possui em média 5 microcomputadores, estimou-se o quantitativo do **ITEM 5** em 525 unidades de cabos ***patch cord na cor azul*** (105 x 5 = 525) para aquisição imediata.
Somando-se a essa quantia, sugerimos adicionar mais 53 unidades desses cabos, que equivale a 10% da aquisição inicial, para compor o estoque do almoxarifado para eventuais manutenções corretivas, tanto nos Cartórios quanto na sede do TRE-MA.
Assim, a quantidade total a ser registrada para futura aquisição será de 578 unidades de cabos *patch cord*.

Considerando-se que o TRE-MA possui 105 Zonas Eleitorais distribuídas pelo Estado do Maranhão;
Considerando-se ainda que cada Zona Eleitoral possui 1 (um) link de dados e um servidor de rede, estimou-se o quantitativo total do **ITEM 6** em 210 unidades de cabos ***patch cord na cor amarela*** (105 x 2 = 210), sendo 2 cabos por Zona Eleitoral, um para o link e outro para o servidor de rede.
Assim, pretende-se adquirir de imediato 105 *patch cord* na cor amarela, e registrar 210 para futura aquisição, tendo em vista a manutenção programada dos Cartório Eleitorais.

O atendimento remoto aos usuários de TIC do Tribunal é realizada por 22 técnicos de informática que são lotados na Seção de Suporte ao Usuário e Manutenção (SESUM).
Assim, estimou-se em 25 unidades a contratação do **ITEM 7**, sendo que 22 serão para uso imediato dos técnicos de informática, após a aquisição, enquanto que 4 unidades comporão a reserva técnica do almoxarifado.
Adicionou-se 10% ao pedido inicial, totalizando 25 unidades, das quais 3 comporão reserva técnica do almoxarifado, tendo em vista a contratação de mais 3 novos técnicos de TIC.

Para mensurar o quantitativo do **ITEM 8** levamos em consideração a quantidade de **1.681(Um mil seiscentos e oitenta e um)** desktops que atualmente estão em uso em toda a justiça eleitoral maranhense.
Assim, estimou-se que o cabeamento de cada estação de trabalho será contemplado com 2 organizadores de cabo. Dessa forma, chegou-se a uma quantidade de **3.362 (1.681 x 2)** organizadores de cabos, sendo que de imediato iremos organizar 50% dos cabeamento, ou seja, **1.681** e num segundo momento os outros 50%.

O quantitativo de maletas referente ao **ITEM 9** foi baseado na quantidade de 15 técnicos que irão viajar em rotas para o interior do estado com o objetivo de fazer frente aos trabalhos de suporte de TIC durante e após o período eleitoral.
Adicionou-se ainda, na aquisição, 5 unidades para compor a reserva técnica do almoxarifado, tendo em vista eventual contratação de novos técnicos de informática.

O consumo do **ITEM 10** está ligado à utilização de projetores multimídia durante as sessões, realização de cursos e treinamentos, além de serem utilizados em chamadores de senhas dos cartórios eleitorais e postos temporários de atendimento ao eleitor, assim, existe incerteza na estimativa de quantidade do item. Contudo, estimou-se um consumo médio anual entre 50 a 100 unidades.
Assim, por economia processual, projetou-se uma aquisição de 100 unidade desse componente para ser utilizado nos próximos dois anos sem a necessidade de fazer novo processo licitatório.
Cabe destacar que não dispomos de tal item, na metragem que se pretende adquirir, no estoque do almoxarifado.

O consumo do **ITEM 11** está ligado ao quantitativo de 932 nobreaks pertencentes ao TRE que possuem incerteza na estimativa da necessidade de manutenção preventiva e corretiva. Dessa forma, estimou-se um consumo médio anual de 1000 unidades.
Assim, por economia processual, projetou-se uma aquisição de total de 2000 unidade desse item para ser utilizado nos próximos 2 anos sem a necessidade de fazer novo processo licitatório.
Além do mais, devido ao consumo constante desse item, não o possuímos no estoque do almoxarifado.

Uma vez que o consumo do **ITEM 12** está ligado diretamente ao quantitativo de equipamentos eletrônicos pertencentes ao TRE que possuem incerteza na quantidade exata da necessidade de manutenção preventiva e corretiva, estimou-se um consumo médio anual entre 25 a 30 unidade desse item.
Assim, por economia processual, projetou-se uma aquisição total de 50 unidade desse item para ser utilizado nos próximos 2 anos sem a necessidade de fazer novo processo licitatório.
Além do mais, não possuímos esse item no estoque do almoxarifado.

Vale destacar que toda a estimativa do quantitativo solicitado foi demonstrada nos Estudos Técnicos Preliminares conforme SEI 0004012-88.2022.6.27.8000.

Desta forma, planeja-se a aquisição da quantidade demonstrada no quadro abaixo.

Item	Descrição	Demanda Inicial Prevista	Quantitativo total a ser Registrado
1	**Baterias para nobreaks 12V 9Ah**	318 (UN)	1000(UN)
2	**Transistor mosfet IRF3205**	150 (UN)	450 (UN)
3	**SSD 2,5 polegadas SATA de 480GB**	324 (UN)	612 (UN)
4	**Fonte de alimentação para microcomputador Dell OptiPlex 3020 micro**	7 (UN)	20 (UN)
5	***Patch cord* na cor azul**	525 (UN)	578 (UN)
6	***Patch cord* na cor amarelo**	105 (UN)	210 (UN)
7	**Telefone de cabeça tipo *Headset* com fio**	22 (UN)	25 (UN)
8	**Organizador de cabos**	1681 (UN)	3362 (UN)
9	**Maletas para ferramentas**	15 (UN)	20 (UN)
10	**Cabo HDMI 15 metros**	50 (UN)	100 (UN)
11	**Abraçadeira de nylon**	1000 (UN)	2.000 (UM)
12	**Carretel de solda de estanho**	30 (UN)	50 (UM)

2.6. ANÁLISE DE MERCADO

O valor unitário dos componentes eletrônicos e materiais foram estimados tendo como base a pesquisa de preços constante dos Estudos Técnicos Preliminares, sendo obtidos os seguintes preços de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)	VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO (R$)
1	**Baterias para nobreaks 12V 9Ah**	1.000 (UN)	168,23	168.230,00
2	**Transistor mosfet IRF3205**	450 (UN)	7,28	3.276,00
3	**SSD 2,5 polegadas SATA de 480GB**	612 (UN)	417,69	255.626,28
4	**Fonte de alimentação para microcomputador Dell OptiPlex 3020 micro**	20 (UN)	126,11	2.522,20
5	***Patch cord* na cor azul**	578 (UN)	7,93	4.583,54
6	***Patch cord* na cor amarelo**	210 (UN)	8,48	1.780,80
7	**Telefone de cabeça tipo *Headset* com fio**	25 (UN)	116,15	2.903,75

8	**Organizador de cabos**	3.362 (UN)	1,76	5.917,12
9	**Maletas para ferramentas**	20 (UN)	152,89	3.057,80
10	**Cabo HDMI 15 metros**	100 (UN)	120,10	12.010,00
11	**Abraçaderia de nylon**	2.000 (UN)	0,31	620,00
12	**Solda de estanho**	50 (UN)	116,15	5.807,50
			TOTAL	**466.334,99**

Desse modo, o preço de referência para aquisição total é de R$ 466.334,99 (quatrocentos e sessenta e seis mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos).

2.7. NATUREZA DO OBJETO

Os bens são considerados comuns, nos termos da Lei n. 10.520/2002.

2.8. PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

A adjudicação será realizada por item, conforme Súmula 247 do TCU.

2.9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.9.1 Por se tratar de objeto de natureza comum, será adotado o PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo MENOR PREÇO (por item), através de Sistema de Registro de Preços, por enquadrar-se na hipótese prevista no art. 3º, incisos IV, do Decreto nº 7892/2013.

2.9.2 Faz-se necessária a adoção do Sistema de Preços considerando a *imprevisibilidade* que envolve os fatores que podem ocasionar a necessidade contínua de aquisição dos componentes e materiais, sem que a Administração possa, previamente, precisar o quantitativo total a ser efetivamente demandado.

2.9.3 A licitante apta ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n. º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

3.1.2 Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

3.1.3 Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA;

3.1.4 Publicar o extrato da Nota de Empenho no Diário Oficial da União;

3.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

3.1.6 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

3.1.7 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência;

3.1.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado para tanto;

3.1.9 Conceder prazo para que a CONTRATADA proceda à regularização na documentação exigida para pagamento.

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2.1 Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pelo TRE-MA; o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

3.2.2 Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pelo TRE-MA, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

3.2.3 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação;

3.2.4 Consertar/substituir no prazo máximo previsto neste termo de referência no item 4.1.6, a contar do recebimento da notificação, qualquer material defeituoso ou que venha a apresentar defeito dentro do prazo de garantia;

3.2.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TRE-MA ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas da contratação;

3.2.6 Não subcontratar o objeto licitado;

3.2.7 Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento e de eventuais pedidos de substituição em garantia;

3.2.8 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação apresentadas durante a realização da licitação.

3.2.9 Manter dados de contato da empresa atualizados, tais como: número de telefone, número de fax, endereço físico e eletrônico, no decorrer da validade da ata.

3.2.10 Indicar, formalmente, preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3.2.11 A Contratada deverá apresentar, se for o caso, comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

3.2.12 No que couber, a Contratada deve observar os critérios e práticas previstos na Resolução 400/2021 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe obre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, e a Instrução Normativa TRE/MA n. 5/2017, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental e econômica a serem adotadas nas contratações realizadas no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO

4.1.1 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do **recebimento da nota de empenho**, para a entrega dos itens na Seção de Gestão de Almoxarifado – SEGAL, localizada no andar térreo do prédio anexo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão), situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, bairro Areinha, CEP 65010-917, São Luís-MA, de segunda a quinta-feira, das 13 às 18 horas e nas sextas-feiras das 8 às 14h, observando a necessidade de agendamento prévio pelo telefone (98)2107-8732 - SEGAL. E-mail: segal@tre-ma.jus.br.

4.1.1.1 A nota de empenho será encaminhada para o e-mail indicado na proposta da CONTRATADA.

4.1.1.2 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TRE/MA.

4.1.1.3 Todas as notificações à CONTRATADA serão encaminhadas para o e-mail informado na proposta.

4.1.1.4 As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da CONTRATADA, inclusive a de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas como recebidas 24 (vinte e quatro) horas após o envio, independentemente da confirmação de recebimento, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do material.

4.1.1.5 Caso a CONTRATADA confirme o recebimento da nota de empenho antes do *recebimento ficto* previsto no subitem 4.1.1.4, o prazo de entrega será contado a partir da data dessa confirmação.

4.1.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete e eventuais seguros, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.3 A CONTRATADA deverá entregar os materiais acompanhados de DANFE.

4.1.4 O objeto será recebido provisoriamente pela Seção de Gestão de Almoxarifado e pelo fiscal do contrato, para fins de conferência quantitativa e de cumprimento do prazo de entrega, mediante a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

4.1.5 Após o recebimento provisório, os materiais serão inspecionados pela Seção de Suporte ao Usuário e Manutenção (SESUM), conforme procedimentos e testes de uso previstos no subitem 5.3, em um prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, para fins de verificação da qualidade e conformidade do material com as especificações exigidas e recebimento definitivo do objeto, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

4.1.6 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo **15 (quinze) dias consecutivos**, a contar da notificação, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

4.1.7 Esse processo de verificação de compatibilidade e regularidade será também aplicado ao material encaminhado pela CONTRATADA em substituição ao rejeitado, sendo o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito somente após o cumprimento desta etapa.

4.1.8 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade e funcionalidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização desse material dentro do prazo de validade ou garantia dos produtos.

4.1.9 Eventual pedido de prorrogação de prazo somente será apreciado pelo TRE-MA, caso a solicitação seja protocolada pelo fornecedor, com as devidas justificativas, **em até 10 (dez) dias úteis, após o início do prazo de entrega.**

4.1.10 As hipóteses mencionadas no subitem anterior poderão ocorrer, a critério do TRE-MA, após análise do mérito das justificativas, acompanhadas da documentação comprobatória, pela Assessoria Jurídica da Diretoria Geral do Tribunal.

4.1.11 Os itens deverão possuir garantia para reposição contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.12 As empresas fornecedoras dos materiais deverão dispor de um número telefônico e um endereço eletrônico (e-mail), atualizados, para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.

4.1.13 A assistência técnica, durante o período de garantia dos materiais, será prestada em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 9h às 18h), por profissionais especializados, instruídos e controlados pela Contratada, incluindo substituição de peças, ajustes, reparos, correções necessárias para o perfeito funcionamento dos materiais, e ainda mediante suporte técnico telefônico, sem ônus adicional para o TRE.

4.1.14 O suporte técnico telefônico, durante o período de garantia, deverá ser utilizado para resolução de problemas de configuração e utilização dos materiais, bem como esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização deles.

4.1.15 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá dar ciência e fazer o encaminhamento para a solução dos problemas no prazo máximo de **72 (setenta e duas**) horas, contadas da abertura da solicitação pelo CONTRATANTE.

4.1.16 Caso não seja possível efetuar a manutenção do item no prazo estabelecido no subitem anterior, a empresa deverá substituí-lo, a título provisório, por outro equivalente ou superior e em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 3 dias.

4.1.17 Após 30 (trinta) dias corridos da abertura do chamado sem resolução do problema, a CONTRATADA deverá substituir o item em reparo por um NOVO (igual ou superior), a título de troca definitiva, com a mesma garantia restante do equipamento retirado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos.

4.2. FORMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO

4.2.1 Por meio de telefone informado pela contratada e por e-mail.

4.3. FORMA DE PAGAMENTO

4.3.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em até 30 (trinta) dias

após o recebimento definitivo do objeto, formalizado por meio de atesto da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato.

4.3.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.3.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, sem prejuízo de aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

4.3.5 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.3.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.3.7 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de *economicidade*, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5. MODELOS DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. FORMA DE SOLICITAÇÃO

5.1.1 A contratação será formalizada pelo TRIBUNAL por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

5.1.2 Caso a contratação seja efetivada por nota de empenho, esta deverá ser retirada pela empresa vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do TRE-MA ou poderá ser enviada via e-mail, devendo, neste caso, ser acusado o seu recebimento – e observado o disposto nos subitens 4.1.1.4 e 4.1.1.5.

5.1.3 É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TRE/MA.

5.1.4 As notificações à contratada serão encaminhadas para o e-mail informado na proposta.

5.1.5 As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da contratada, inclusive a de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 24 (vinte e quatro) horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do material.

5.1.6 Caso a CONTRATADA confirme o recebimento do empenho antes do prazo indicado no parágrafo anterior, o prazo de entrega terá início na data da confirmação.

5.1.7 A abertura de chamados para assistência técnica será feita por telefone ou por e-mail.

5.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.2.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, serão exigidos:
5.2.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
5.2.1.1.1 Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
5.2.1.2 Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação;

5.2.1.2.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.2.2 Será vencedora do certame a empresa que cumprir todas as exigências habilitatórias previstas no termo de referência e edital e oferecer o menor preço por item.

5.2.3 As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos, mencionando marca, modelo, e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos, catálogos, folders, manuais e outros documentos que atestem a especificação dos objetos, prazo de garantia, validade, voltagem, guia de instalação e outras informações técnicas inerentes ao produto, bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características do material. A proposta deverá conter também a identificação correta do proponente, como razão social, nome de fantasia, CNPJ, endereço, telefones, representante legal, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail).

5.2.4 As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e pelo setor solicitante dos materiais, que poderão fazer diligências visando ao esclarecimento sobre as especificações dos produtos.

5.3. PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

5.3.1 Após o recebimento provisório, a Seção de Suporte ao Usuário e Manutenção realizará a inspeção técnica e o aceite dos materiais e suprimentos, observando os seguintes procedimentos:

a) todos os itens deverão ser entregues em embalagem individual, acompanhados de manual, impresso ou em mídia, de instruções e especificações técnicas;
b) aferição de marca e modelo;
c) condição da caixa utilizada para transporte, que deverá estar em perfeito estado;
d) condição externa do materialo, que não deve possuir arranhões ou problemas de acabamento;
e) verificação do atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas descritas neste Anexo;
f) os materiais inspecionados que apresentarem defeitos, por transporte e/ou por processo fabril, deverão ser trocados, não sendo dado o aceite até que a troca seja efetuada.

5.3.2 Em caso de constatação de desconformidade, serão adotadas as medidas previstas no subitem 4.1 (ROTINAS DE EXECUÇÃO).

5.3.3 A marca dos produtos entregues deverá estar indicada nos próprios produtos ou em suas embalagens. Produtos sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

5.4. INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.4.1 Comete infração administrativa aquele que:

5.4.1.1 Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não celebrar o contrato;
5.4.1.2 Não entregar quaisquer documentos exigidos neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato;
5.4.1.3 Apresentar documentação falsa;
5.4.1.4 Ensejar retardamento da execução do objeto;
5.4.1.5 Fraudar na execução do serviço;
5.4.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;
5.4.1.7 Cometer fraude fiscal;
5.4.1.8 Não mantiver a proposta.

5.4.2 O cometimento de qualquer infração administrativa e/ou de inexecuções contratuais sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e das demais cominações legais, às seguintes sanções:

5.4.2.1 **Multa moratória** de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou na substituição do material, até o 15º (décimo quinto) dia, caso não seja apresentada pelo fornecedor justificativa, analisada e aceita pela Administração do TRE/MA.;

5.4.2.2 **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega ou na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia, caso não seja apresentada pelo fornecedor justificativa, analisada e aceita pela Administração do TRE/MA, após o que estará configurada a INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO, que autoriza a Administração a rescindir o contrato e aplicar multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho.

5.4.2.3 Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, podendo também resultar em rescisão contratual, a critério da Administração. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

a) Apresentar materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
b) Efetuar entrega parcial do quantitativo solicitado;
c) Não comprovar a origem dos bens importados e/ou a quitação dos tributos de importação a eles referentes;
d) Não regularizar a documentação exigida para pagamento, após o decurso do prazo concedido pela CONTRATANTE;
e) Descumprir as demais obrigações previstas neste instrumento, com exceção daquelas em que o descumprimento configure inexecução total.

5.4.2.4 Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato nas hipóteses de infração administrativa previstas no subitem 5.4.1 e nos casos de INEXECUÇÃO DO OBJETO.

5.4.2.4 **Impedimento de licitar e contratar** com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

5.4.3 Na hipótese de inexecução parcial prevista na alínea "b" do subitem 5.4.2.3, o objeto poderá ser aceito pela Administração, sem prejuízo da multa compensatória e da glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

5.4.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

5.4.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções e será descontada dos pagamentos devidos pelo TRE-MA ou, caso seja necessário, cobrada judicialmente.

5.4.6 Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, que será feita no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

6. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa, quando efetivada, ocorrerá por conta da dotação orçamentária definida abaixo:

Item	Bens/Serviços	Qtde Inicial	Valor Unitário de referência (R$)	Valor da aquisição inicial (R$)	Qtde total	Valor da aquisição total (R$)	Fonte (Programa/Ação)
1	**Baterias para nobreaks 12V 9Ah**	318 (UN)	168,23	53.497,14	1.000(UN)	168.230,00	449052 – Equipamentos e Material Permanente
2	**Transistor mosfet IRF3205**	150 (UN)	7,28	1.092	450 (UN)	3.276	
3	**SSD 2,5 polegadas SATA de 480GB**	324 (UN)	417,69	135.331,56	612 (UN)	255.626,28	
4	**Fonte de alimentação para microcomputador Dell OptiPlex 3020 micro**	7 (UN)	126,11	882,77	20 (UN)	2.522,20	
5	***Patch cord* na cor azul**	525 (UN)	7,93	4.163,25	578 (UN)	4.583,54	
6	***Patch cord* na cor amarelo**	105 (UN)	8,48	890,40	210 (UN)	1.780,80	
7	**Telefone de cabeça tipo Headset com fio**	22 (UN)	116,15	2.555,30	25 (UN)	2.903,75	
8	**Organizador de cabos**	1.681 (UN)	1,76	2.958,56	3.362 (UN)	5.917,12	
9	**Maletas para ferramentas**	15 (UN)	152,89	2.293,35	20 (UN)	3.057,80	
10	**Cabo HDMI 15 metros**	50 (UN)	120,10	6.005	100 (UN)	12.010	

11	**Abraçaderia de nylon**	1.000 (UN)	0,31	310,00	2.000 (UN)	620,00	
12	**Carretel de solda de estanho**	30 (UN)	116,15	3.484,50	50 (UN)	5.807,50	
					TOTAL	**466.334,99**	

6.2 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

6.2.1. A Ata advinda do Sistema Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, conforme Decreto nº 7892/2013.

6.2.2. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço observará o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

7 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

CHRISTIANO ANDERSON NEITZKE
Integrante Demandante

CHARLES ABREU MARTINS
Integrante Técnico

MARIA TERESA DA COSTA PEDROSA
Integrante Administrativo

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO SEI N. 0008005-42.2022.6.27.8000
PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos ..... dias de **.....** do ano de 2022, a **União,** por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, daqui por diante denominado **TRE/MA,** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, S/Nº, bairro Areinha, São Luís/MA, neste ato representado pelo Diretor-Geral Senhor **_____,** institui **Ata de Registro de Preços (ARP),** decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico, cujo objetivo é a formalização de **Registro de preços para futura aquisição, sob demanda, de materiais de consumo de TIC - componentes eletrônicos diversos/materiais,** processado nos termos do art. 15, da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; dos Decretos nºs. 10.024/2019 e 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, objeto do **Processo SEI n. 0008005-42.2022.6.27.8000** – TRE/MA, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:				
CNPJ:		FONE/FAX:		
END.:				
REPRESENTANTE LEGAL:				
CPF nº		RG Nº		
E-MAIL:				
Item	**Descrição dos Materiais/Serviços**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no **Processo SEI n. 0008005-42.2022.6.27.8000** e **Pregão Eletrônico nº 42/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do Decreto 7.892/13.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Diretor-Geral

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 (PROCESSO SEI N.º **0008005-42.2022.6.27.8000**), TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS DE CONSUMO DE TIC - COMPONENTES ELETRÔNICOS DIVERSOS/MATERIAIS**.**

A **UNIÃO,** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO,** nesta ato denominado **CONTRATANTE,** inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** _____, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº. _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº_____, estabelecida **(inserir endereço completo),** neste ato denominada **CONTRATADA,** representada por **(inserir o cargo),** senhor(a) **(qualificação do signatário do contrato),** portador da Cédula de Identidade nº _____e CPF(MF) nº_____de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por ____**(inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social)** resolvem celebrar o presente Contrato**,** em conformidade com a **Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição, sob demanda, de materiais de consumo de TIC - componentes eletrônicos diversos/materiais,** obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R$ .....** (por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O Pagamento correspondente será efetuado à **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 30 dias, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da respectiva nota fiscal/fatura.

3.2 O processo de pagamento será iniciado com a fatura/nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, com atesto do Fiscal do Contrato de que os serviços foram prestados corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3 Caso seja detectado qualquer problema na documentação acima, será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da **CONTRATADA**, a mesma será

apenada com multa prevista em capítulo próprio, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

3.4. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela **CONTRATADA**.

3.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da **CONTRATADA** importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.7. Deverão ser observadas as demais disposições do ITEM 4.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no ITEM 3.1 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no ITEM 3.2 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a comprovar, em se tratando de bens ou serviços de informática ou automação, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/empenho.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, a contar do primeiro dia útil após a data de sua publicação e observará o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993**, ressalvados os prazos de garantia e assistência técnica.**

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei n º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2022, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:
.....

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2022NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no ITEM 5.4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.2. São aplicáveis ainda as penalidades da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

12.2. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, ... de ..... de 2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
Presidente

CONTRATADA
Representante

TESTEMUNHAS:

1. NOME: .....
CIC: .....

2.NOME: .....
CIC: .....